

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 61/2023, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E FAHEL CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA.**

CONSIDERANDO que houve omissão na redação da Cláusula Segunda do Contrato n.º. 61/2023 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme parecer do DEJUR nos seguintes termos: *“O contrato em questão foi assinado em 06/11/2023, com vigência inicial de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço a cargo da CEASAMINAS, conforme a cláusula segunda, item 2.1 do mesmo. Sua prorrogação através de aditivo, entretanto, não se encontra contemplada, o que, em tese, a impossibilitaria na relação obrigacional”*;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na redação da Cláusula Segunda do referido contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, conforme parecer do DEJUR nos seguintes termos: *“Na oportunidade, com o intuito de apresentar possível solução, aponto a possibilidade de se efetuar um termo aditivo de contrato a fim de complementá-lo em sua cláusula segunda, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prevendo a possibilidade, fundamentada, de sua prorrogação com a consequente alteração do prazo original;”*

CONSIDERANDO a justificativa da solicitação de contrato 018032, a qual declara serem imprescindíveis os serviços de manutenção corretiva na estrutura metálica no MLP, vez que a mesma se encontra em estado avançado de corrosão;

CONSIDERANDO a concordância e justeza manifestadas na justificativa do aditivo presente na solicitação de aditivo RE 018032 assinada pelo Gestor do Dpto de Engenharia e pelo Diretor Técnico-Operacional;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a concordância da Diretoria da CEASAMINAS com a solicitação de aditivo de tempo de 60 (sessenta) dias, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor com nova redação no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica acrescido o item 2.3 abaixo na cláusula segunda do contrato 61/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.3 - admite-se, através de termo aditivo, a prorrogação do presente contrato por iguais e sucessivos períodos de 60 (sessenta) dias, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – O prazo do contrato original 61/2023 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu vencimento.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato 61/2023 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito. Contagem/MG, 10 de maio de 2024.

████████████████████
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

████████████████████
Diretor Financeiro
CEASAMINAS

████████████████████
FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Representante Legal

████████████████████
Testemunha: José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

████████████████████
Testemunha: Josiel Gomes Costa
CPF: ***.439.016-**

████████████████████
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS